PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO "VOLTA REDONDA EM DESTAQUE" N.º 453 de 29/07/97

Prefeitura Municipal de Volta Redonda
GABINETE DO PREFEITO

CM

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
LEI N.º 3.346 | FLS. 026

LEI MUNICIPAL Nº 3.346

Torna obrigatório no currículo da disciplina de Ciências Físicas e Biológicas, a Matéria "DROGAS E JUVENTUDE", nas Escolas da Rede Municipal de Volta Redonda.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica incluído no currículo da Disciplina de Ciências Físicas e Biológicas, a matéria "DROGAS E JUVENTUDE", nas Escolas da Rede Municipal, entre a 5ª série do 1º Grau e 1ª série do 2º Grau.

Parágrafo Único - Entende-se como DROGA toda e qualquer substância tóxica ou não, que provoque dependência no usuário, incluíndo-se: cigarros, bebidas, anfetaminas, tranquilizantes e outros medicamentos similares.

Artigo 2º - VETADO

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 24 de julho de 1997.

Antônio Francisco Neto
Prefeito Municipal

Proj. Lei nº 049/97
Autor: Ver. Edson Albertassi
gmcr.
AFOS/gmcr.